

Breve apresentação

do

Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados

O Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados estabelece as disposições relativas aos equipamentos de medição de gás natural e os procedimentos associados à recolha e tratamento de informação de contagem no Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), incluindo regras sobre as seguintes matérias:

- Descrição geral do sistema de medição de gás natural.
- Fornecimento e instalação de equipamentos de medição, de acordo com os princípios gerais estabelecidos no Regulamento de Relações Comerciais (RRC) para cada ponto de medição.
- Características dos equipamentos de medição.
- Verificação dos equipamentos de medição.
- Correção de erros de medição e de leitura.
- Aplicação de estimativas de consumo sempre que não ocorra a leitura dos equipamentos de medição.
- Correção do volume pelo efeito da temperatura, pressão e factor de compressibilidade.
- Determinação do poder calorífico superior, para efeitos de facturação.
- Aplicação de perfis de consumo a clientes.
- Disponibilização pelas entidades que operam as redes, dos dados de consumo recolhidos nos pontos de medição dos clientes.
- Regras a observar na implementação e operação dos sistemas de telecontagem.

Salientam-se as seguintes matérias tratadas no Guia de Medição:

- a) Telecontagem – O Guia de Medição estabelece um calendário de adaptação dos equipamentos de medição para permitir a sua integração em sistemas de telecontagem. Assim, até 30 de Junho de 2010, todos as instalações com consumos

anuais iguais ou superiores a 100 000 m³ (n), beneficiarão da medição de consumos através de telecontagem.

- b) Facturação em kWh – Visando a informação dos consumidores, o RRC prevê, que nos casos em que é utilizado o metro cúbico (m³) como unidade de medida do gás natural, a factura deve conter informação clara sobre o modo de conversão daquela unidade de medida para kWh, para efeitos de facturação. A facturação em kWh permite ao consumidor fazer comparações entre os preços das fontes de energia disponíveis, nomeadamente entre a electricidade e o gás natural. Nos termos do RRC o factor de conversão é determinado através das seguintes grandezas:
- i. Poder calorífico superior do gás natural;
 - ii. Volume de gás natural medido no ponto de medição.

Para o segmento de clientes sem registo diário dos valores consumidos, no qual se incluem os consumidores domésticos, o poder calorífico superior (PCS) equivale à média aritmética dos valores de PCS mensal, verificados em cada ponto de entrega, relativos a todos os meses já concluídos e englobados no período de facturação. Os valores de PCS mensal serão determinados pela média aritmética dos valores de PCS diário correspondentes. No caso da rede de distribuição incluir mais do que uma ligação à rede de transporte, este cálculo deverá ser feito com ponderação volumétrica dos diversos pontos de entrega ponderação tendo em conta as diversas ligações existentes. Para estes clientes, o PCS a considerar em cada rede de distribuição assume um valor único.

- c) Método de estimativa – O Guia de Medição consagra dois métodos alternativos de estimação do consumo de energia, aplicáveis nos casos de ausência de leitura, cuja opção cabe ao cliente, permitindo assim o exercício efectivo do direito de escolha consagrado no RRC.
- d) Perfis de consumo - O Guia de Medição aprova a metodologia de aplicação dos perfis de consumo. Trata-se de um desenvolvimento importante para permitir a abertura de mercado para os clientes que não disponham de telecontagem. A mudança de comercializador deixa assim de estar dependente das características do contador instalado na instalação do cliente.